

ANEXO II

REGULAMENTO DOS TORNEIOS LEITEIROS E FESTAS DO CAVALO DE JUIZ DE FORA

OBJETIVOS

Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização dos Torneios Leiteiros e Festas do Cavalo do Município de Juiz de Fora - MG, que tem por finalidade:

- Promover festividade voltada para a população da área rural de Juiz de Fora.
- Receber a população urbana em eventos sediados nas áreas rurais.
- Celebrar e divulgar a produção agropecuária.
- Estimular o comércio local de alimentos, bebidas e produtos agropecuários.
- Estimular a interação entre os produtores rurais de diferentes distritos.
- Valorizar a atividade pecuária leiteira.
- Promover uma maior integração entre a população urbana e rural.
- Promover intercâmbio técnico-cultural entre os agentes envolvidos.
- Promover ações participativas e de diálogo com as comunidades sede dos torneios leiteiros.
- Zelar pelos espaços das localidades rurais e promover a manutenção dos mesmos.

O QUE É NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS?

1. Possuir uma comissão organizadora com no mínimo **6 (seis)** integrantes, comprometida com a execução do evento.
2. Solicitar liberação do evento junto aos órgãos competentes: Sesmaur/PJF, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, para que o evento aconteça de forma correta e sem contratempos.
3. Contratação de Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) para o Torneio Leiteiro.
4. Se comprometer com as obrigações e orientações contidas neste regulamento.
5. Colaborar com quaisquer informações que forem solicitadas para a realização do evento.
6. Se inscrever no "Processo de Inscrição 002/2023 para realização de Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo 2023 - Seapa" que será divulgado no site da Prefeitura de Juiz de Fora.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 1.1. É responsável por dar apoio às comissões organizadoras, no que diz respeito ao fornecimento de infraestrutura móvel dos eventos e também suporte fazendo interlocução entre os órgãos da administração direta e indireta por meio de seus servidores e equipes designados, para realização dos eventos.
- 1.2. Fazer-se presente em todos os eventos através de seus servidores e equipes designadas da PJF envolvidas na realização dos eventos.
- 1.3. A PJF por meio de seus servidores, será a responsável pela interlocução com as comissões e pelo acompanhamento dos eventos.
- 1.4. **O contato com os fornecedores é de exclusiva responsabilidade da PJF, contratante oficial dos serviços de locação de infraestrutura móvel.**
- 1.5. Articulação com a Emater, para que a mesma faça a instalação dos Torneios Leiteiros (listagem dos produtores e animais, orientações aos estagiários).
- 1.6. Desenvolver e divulgar o Regulamento dos Torneios Leiteiros e Festas do Cavalo de Juiz de Fora.
- 1.7. Convocar reuniões para tomada de decisões objetivando a realização dos eventos.
- 1.8. Divulgação dos eventos nas redes oficiais da PJF.
- 1.9. Qualquer comunicação entre a PJF e as COMISSÕES ORGANIZADORAS, deverá ser por meio do Protocolo de inscrição (Prefeitura Ágil), não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações **verbais**.

2. DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS DOS EVENTOS AGROPECUÁRIOS

2.1. FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 2.1.1. Todo Evento Agropecuário deverá ser representado junto à Municipalidade por uma comissão organizadora, sendo esta constituída por membros de Associação de Produtores Rurais ou de Moradores da respectiva localidade. Na composição da Comissão Organizadora deverá constar, no mínimo, um membro da Associação de Produtores Rurais ou um membro da Associação de Moradores locais (mínimo **6 (seis)** pessoas na comissão).
- 2.1.2. As Comunidades que não disponham de uma Associação de Produtores rurais ou de Moradores, poderão realizar o evento, desde que tenha uma Comissão Organizadora que esteja comprovadamente comprometida e que cumpra as diretrizes do presente regulamento e possua o número mínimo de participantes.
- 2.1.3. A Comissão Organizadora definirá **1 (um)** representante com poderes de negociação e representação junto a PJF, ficando este como **único interlocutor entre as partes**.

2.2. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL NA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 2.2.1. É de responsabilidade da Comissão Organizadora, zelar pelos bens pertencentes à PJF e/ou locados de terceiros e seus contratados, bens estes instalados na Comunidade e entregues para a realização do evento. São considerados bens, todo material promocional, cartazes, banners, faixas, lâmpadas, instalações elétricas, hidráulicas, ferragens, montagens metálicas e todo o material de suporte ao evento.
- 2.2.2. De acordo com o Art. 3º, da Instrução Normativa nº 6, de 3 de Abril de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
- "Todo torneio leiteiro deve estar sob a responsabilidade de um responsável técnico médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado."*
- É de responsabilidade da Comissão Organizadora, a contratação de Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) para o Torneio Leiteiro, bem como a solicitação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, necessária para o **registro de eventos pecuários no IMA**. O RT do Torneio Leiteiro é o responsável pela emissão das Guias de Trânsito Animal (GTA) e pelo acompanhamento dos animais nos torneios.
- 2.2.3. A comissão deverá informar ao(s) servidor(es) da PJF, responsável(s) pelas atas e contratos de infraestrutura móvel quaisquer problemas que vierem a ocorrer com as estruturas.
- 2.2.4. A comissão deverá informar ao(s) servidor(es) da PJF, responsável(s) pela interlocução com as comissões quaisquer problemas que vierem a ocorrer antes e durante o evento.
- 2.2.5. Compete à Comissão Organizadora contratar shows, locução, divulgação e propaganda.
- 2.2.6. **É vetada a publicidade política nas gravações e/ou locuções e nos espaços onde ocorrem os eventos.**
- 2.2.7. A Comissão Organizadora deverá encaminhar para a equipe da PJF, responsável pelo acompanhamento dos eventos os layouts (croquis) dos locais onde irão ocorrer o evento, contendo no documento a localização de todas as estruturas (tendas, palco, banheiros, fechamentos, etc.), por meio do "Processo de Inscrição 002/2023 para realização de Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo 2023 - Seapa".
- 2.2.8. As comissões organizadoras deverão realizar a inscrição, preencher todas as informações solicitadas, encaminhar os croquis (layouts) do local e caberá a PJF distribuir e alocar os recursos conforme a disponibilidade e isonomia das ações públicas. **Não serão aceitas mudanças dos quantitativos ou pedidos de novos itens de infraestrutura próxima a realização do evento.**
- 2.2.9. É de responsabilidade das Comissões Organizadoras a execução do Torneio Leiteiro em si (pesagem, inscrição dos produtores, preenchimento do quadro de pesagem, destinação do leite produzido, acompanhamento de estagiários, etc.)
- 2.2.10. Encaminhar com 15 (quinze) dias de antecedência, a arte da programação dos torneios para PJF, para aprovação e possíveis ajustes.

- 1.1.1. A disposição de banners, faixas e qualquer forma de divulgação dos patrocinadores do evento deverá ser comunicada previamente à PJF (15 dias de antecedência), bem como os locais onde estarão dispostas. Não poderão ser colocados faixas ou banners de terceiros nas estruturas oferecidas pela PJF.
- 2.2.11. Devem adotar as orientações e recomendações dos responsáveis técnicos (RT's) dos eventos.
- 2.2.12. Quando necessário mediar os desentendimentos durante e a respeito dos torneios leiteiros junto ao Responsável Técnico (RT).
- 2.2.13. Levar ao conhecimento do IMA a ocorrência ou suspeita de doença infecto-contagiosa em animais e óbitos.
- 2.2.14. A comissão organizadora, por meio de seus integrantes, deverá se comprometer a estar presente nas reuniões que vierem a ocorrer no decorrer do andamento dos torneios, bem como, passar informações, assinar termos de responsabilidade e colaborar com o que for necessário para a efetiva execução dos eventos.
- 2.2.15. O contato com os baraqueiros é de responsabilidade da comissão organizadora, devendo estes dispor de extintor de incêndio em suas barracas.
- 2.2.16. As comissões deverão encaminhar relação de quantos serão os pontos de comércio dentro do perímetro do evento, com os respectivos nomes, CPF e categoria dos produtos que serão comercializados.
- 2.2.17. Divulgar a realização do JF Lazer/SEL para a comunidade/localidade, com o intuito de atingir o maior número de famílias.
- 2.2.18. Verificar, cumprir e fazer cumprir integralmente os itens deste regulamento.

DA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TORNEIOS LEITEIROS

1. DA INSCRIÇÃO DOS ANIMAIS

- 1.1. A Comissão Organizadora se compromete a selecionar vacas que tenham como proprietários aqueles que são produtores em sua comunidade, devidamente credenciados no serviço oficial de Defesa Sanitária Animal, da comunidade realizadora do evento do Torneio. Não preenchidas o número de vagas, é de responsabilidade das comissões organizadoras os critérios para participação de produtores de localidades vizinhas, devendo esses critérios serem divulgados de forma pública.
- 1.2. Na entrada dos animais, no recinto do evento, serão exigidos os atestados de Brucelose (soro aglutinação) e tuberculose, o cartão atualizado de vacinação de brucelose e certificado de vacinação contra febre Aftosa, além de atendidos todos os requisitos legais de sanidade animal e da guia de transporte de animal - GTA exigidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DOS ANIMAIS NOS TORNEIOS LEITEIROS

- 2.1. A admissão dos animais será através da conferência das Guias de Trânsito Animal (GTA's), exames obrigatórios, presença de marcação a fogo indicando vacinação contra brucelose ou atestados de vacinação no caso de raças puras.
- 2.2. Não serão admitidos animais nos torneios leiteiros que:
 - 2.2.1. Apresentam sinais e sintomas de que estão doentes.
 - 2.2.2. Apresentam excesso de parasitos externos (bicheiras e carapatos) e papilomatose.
 - 2.2.3. Não possuem GTA, exames de brucelose e tuberculose (se for o caso) obrigatórios.
 - 2.2.4. Quando os documentos e animais não conferirem.
 - 2.2.5. Na falta dos documentos originais, serão aceitas cópias.
 - 2.2.6. Não possuírem marcas que indiquem a vacinação contra brucelose.
- 2.3. Das Guias de Trânsito Animal (GTAs) - As comissões dos torneios e os proprietários de animais ficam cientes que para a emissão da GTA de entrada nos torneios devem:
 - 2.3.1. Providenciar pessoalmente, ou por procurador, a emissão da GTA de ingresso nos torneios leiteiros conforme instruído pelo IMA.
 - 2.3.2. Estar em dia com os atestados de vacinação contra brucelose (semestrais).
 - 2.3.3. Respeitar o prazo de carência mínimo de 15 (quinze) dias para animais vacinados a primeira vez e 7 (sete) dias com duas vacinas para a febre aftosa.

3. DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS PARTICIPANTES DOS TORNEIOS:

- 3.1. O desembarcadouro de gado deve ter rampas protegidas lateralmente e quando do uso de tábuas e rampas em madeira, dotá-las de travas. É considerado mau trato expor os animais a riscos de queda e ferimentos devido às falhas nas instalações e no manejo praticado durante o desembarque.
- 3.2. Instalação de pedilúvio contínuo ao desembarque, provido de cal seca para desinfecção das patas dos animais. Seu comprimento deve ser de no mínimo 2,5 (dois e meio) metros. Recomenda-se cavar o piso de 20 cm (vinte centímetros) de profundidade e forrar com lona e encher de cal. Pode-se também instalar caixa de madeira com 20cm (vinte centímetros) de altura para o mesmo fim.
- 3.3. A entrada dos animais deverá ser de 8 (oito) horas até às 18 (dezoito) horas do dia da esgota e somente na presença do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) do torneio leiteiro.
- 3.4. As comissões organizadoras locais devem garantir o impedimento da entrada de animais não admitidos pelo RT.
- 3.5. Dotar o desembarcadouro com luzes suficientes, quando não houver luz natural, para realização dos trabalhos de recebimento do gado com segurança.

- 3.6. Todas as rodas do transporte dos animais dos torneios devem ser desinfetadas com produto apropriado a cada viagem e desembarque.

4. DA HIGIENE GERAL

- 4.1. As instalações de estabulamento dos animais devem ser mantidas limpas e organizadas, as camas secas e com altura e espaço suficiente para o conforto dos animais.
- 4.2. Os animais devem estar limpos durante o evento.

5. PROIBIÇÃO DE MAUS TRATOS E PRÁTICAS AVERSIVAS

- 5.1. Entende-se por maus tratos e práticas aversivas aos animais:
- 5.1.1. Gritar, golpear, pauladas, chicotear, torcidas de rabo, uso de choque elétrico, ferrões, deixar animais sem água e alimento, falta de higiene, causar sofrimento e ou qualquer outra forma de crueldade.
- 5.2. A comissão organizadora e o RT não devem permitir maus tratos aos animais.
- 5.2.1. O IMA deverá ser comunicado quando houver maus tratos com os animais do torneio.

6. DA ORDENHA

- 6.1. Os proprietários e seus colaboradores devem adotar práticas de higiene de ordenha, sendo elas:
- 6.1.1. Teste da caneca, obrigatório.
- 6.1.2. Pré e *pós dipping* facultativos, caso seja realizado o *pré dipping* será obrigatório a secagem dos tetos com papel toalha antes da ordenha.
- 6.2. O número total de ordenhas nos torneios será de 2.
- 6.2.1. A definição dos horários de ordenha de cada localidade é de responsabilidade das comissões organizadoras, devendo estas informações serem divulgadas publicamente.

7. DOS CRITÉRIOS DE CATEGORIAS DOS ANIMAIS

- 7.1. A definição dos critérios e categorias dos animais participantes da competição leiteira é de responsabilidade das comissões organizadoras de cada localidade, devendo estas informações serem divulgadas publicamente.
- 7.2. Para a formação das categorias é necessário no mínimo 3 animais.

- 7.2.1. Na falta do número mínimo de inscritos, o concurso ocorrerá independente de categorias.
- 7.3. Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora e o RT em conjunto.

8. AO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DO TORNEIO LEITEIRO COMPETE:

- 8.1. Orientar e fazer recomendações à comissão organizadora do evento para fins de minimizar riscos sanitários e promover o bem-estar dos animais.
- 8.2. Verificar a adequação das instalações onde permanecerão os animais.
- 8.3. Monitorar o estado de saúde dos animais e, em caso de necessidade, realizar exames clínicos a qualquer tempo.
- 8.4. Verificar todas as prescrições e tratamentos veterinários administrados aos animais.
- 8.5. Coibir práticas aversivas para os animais, como gritos, golpes, torcidas de rabo, descargas elétricas, ferrões, entre outros.
- 8.6. Comunicar óbitos, suspeitas de crueldade, maus tratos ou abuso de animais ao serviço oficial de defesa agropecuária, à polícia ambiental e à organização do evento para as devidas providências.
- 8.7. Verificar o cumprimento de procedimentos de higiene durante as ordenhas.
- 8.8. Manter os registros inerentes à responsabilidade técnica do torneio.

9. DO USO DE MEDICAMENTOS E OCITOCINA

- 9.1. É proibido ministrar medicamentos e empregar substâncias ou qualquer agente químico ou físico capaz de alterar, efetiva ou potencialmente, o desempenho dos animais durante o torneio leiteiro.
- 9.2. A aplicação de ocitocina será tolerada desde que previamente comunicada ao responsável técnico e que seja fornecida e monitorada pela organização do evento/comissão organizadora (§ 1º da Instrução Normativa N° 6, de 3 de Abril de 2019).
- 9.3. O uso de suplementos vitamínicos, minerais, pré e probióticos administrados por via oral serão permitidos, desde que comunicado e autorizado pelo responsável técnico e comissão organizadora.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS ANIMAIS DO TORNEIO LEITEIRO

- 10.1. Animais que adoecerem ou necessitem tratamento veterinário durante o evento serão desclassificados e retirados do recinto do torneio.
 - 10.1.1. Animais com mastite clínica detectada serão imediatamente desclassificados.

- 10.2. Aplicação ou uso de substâncias, medicamentos ou qualquer agente químico ou físico para aumento da produção de leite;
- 10.3. Animais que durante o evento saírem do recinto do torneio sem a prévia autorização do RT e aceite da comissão organizadora.
- 10.4. Constatação de adição de água ou qualquer outra prática para aumento de volume do leite durante as ordenhas ou antes da pesagem.
- 10.5. Havendo algum desentendimento em relação aos critérios de desclassificação, a comissão organizadora é soberana para julgar todas as controvérsias surgidas.

11. DA EXECUÇÃO

- 11.1. Os fiscais responsáveis por acompanhar cada ordenha e contabilizar o volume de leite serão designados pela Comissão Organizadora.
- 11.2. Registro da Produção:
 - 11.2.1. Serão utilizadas fichas elaboradas pela Comissão Organizadora contendo dados do proprietário bem como dados de identificação dos animais para anotação da produção de cada ordenha.
 - 11.2.2. Os dados anotados em fichas na medição do leite serão transcritos para o quadro do torneio (lona) que ficará à vista dos participantes e visitantes do evento.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Este regulamento segue a *Instrução Normativa n° 6, de 3 de abril de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*, que estabelece normas para a realização de Torneios Leiteiros.